



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/24 - CONTRATO Nº 20240752 - ORIGEM: Pregão Nº 2024101601PE- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MUNICIPAL FRANCISCO ROFSON BEZERRA DO CEARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.13.392.0029.2.089 - Manutencao das Acoes da Banda de Musica Municipal, R\$ 4.080,00 no elemento de despesa 44905225: Equipamentos e Material Permanente, Instrumentos Musicais e Artísticos; - VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Edição N.º 1589

Art. 388 - Após encerrado prazo da defesa deve ser juntada ao processo a mesma, e encaminhado com relatório ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio, que deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 389 - Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Superintendente/Diretor Administrativo do Consórcio, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 390 - A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Superintendente/Diretor Administrativo do Consórcio, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 391 - O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 392 - A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 393 - A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública e à preservação do meio ambiente.

Parágrafo único - Compete a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos no âmbito de suas atribuições específicas, articular e expedir normas, visando à integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal.

Art. 394 - O registro do estabelecimento no SIM dispensa o registro em órgãos federal ou estadual de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, não sendo permitida a duplicidade de inspeção.

Art. 395 - A Inspeção Municipal será exercida em estabelecimento que esteja registrado no SIM.

Art. 396 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal registrado no SIM deverão atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 397 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação do SIM.

Parágrafo único - Subsidiariamente poderão ser utilizadas as legislações estaduais e federais específicas da inspeção sanitária de produtos de origem animal, bem como normas publicadas pelo Consórcio Público ao qual o município está consorciado.

Art. 398 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguaribara, 03 de dezembro de 2024.

Joacy dos Santos Alves Júnior
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
JAGUARIBARA

AVISO DO ADENDO - RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2024111101-CP

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, através do seu Agente de Contratação, torna público o presente **AVISO DO ADENDO - RETIFICAÇÃO** ao Processo Administrativo n.º 14100002/24, Concorrência Eletrônica n.º 2024111101-CP, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA SOCORRO CHAVIER DE ALMEIDA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE. Comunicamos que, em razão de um equívoco cometido pelo responsável da elaboração do projeto executivo da obra, a data de abertura da sessão (04/12/2024 às 08:30Hr) foi corrigida. A nova data de abertura será no dia **20/12/2024 às 08:30hr**. Esclarecemos que todos os documentos e demais informações permanecem inalterados. O adendo completo pode ser acessado no PNCP, no Site do TCE, na plataforma onde ocorrerá o processo através do link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e no Site Oficial. Informações pelo telefone: (88) – 3568.4534 ou na Sede da Prefeitura de Jaguaribara/CE, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro- Jaguaribara/CE, CEP: 63.490.000. Jaguaribara/CE, 04 de dezembro de 2024. ALAN VINICIUS DOS SANTOS MIGUEL – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10070001/24 - CONTRATO N.º 20240752 - ORIGEM: Pregão N.º 2024101601PE- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MUNICIPAL FRANCISCO ROFSON BEZERRA DO CEARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.13.392.0029.2.089 - Manutenção das Ações da Banda de Música Municipal, R\$ 4.080,00 no elemento de despesa 44905225: Equipamentos e Material Permanente, Instrumentos Musicais e Artísticos; - VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024

Portaria n.º 072/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n.º: 20240752

Ref. Processo: PREGÃO N.º 2024101601PE

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MUNICIPAL FRANCISCO ROFSON BEZERRA DO CEARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DE JAGUARIBARA-CE

O(a) Sr(a) FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA, SECRETARIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, como CONTRATANTE e GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Edição N.º 1589

JOSSILENE MARQUES DA SILVA, Matrícula 0002522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE. 04 de dezembro de 2024

FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/24 - CONTRATO Nº 20240753 - ORIGEM: Pregão Nº 2024101501PERP-CONTRATANTE: FUNDO MANUT DESENV EDUCACAO BASICA E VAL PROFISSIO - CONTRATADA(O).....: SAO MATHEUS COMERCIAL DE GAS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0802.12.361.0013.2.049 - Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, R\$ 6.600,00 no elemento de despesa 33903004: Material de Consumo, Gás Engarrafado; - VIGÊNCIA: 05 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024.

Portaria nº 310/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240753
Ref. Processo: PREGÃO Nº 2024101501PERP
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

O Sr ANTONIO ALEXANDRE SILVA

SENA, SECRETARIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MANUT DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL PROFISSIO-FUNDEB, como CONTRATANTE e SAO MATHEUS COMERCIAL DE GAS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELIS REJAN FERNANDES SALDANHA, Matrícula Nº 0005396, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 05 de dezembro de 2024

ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA

LEGISLATIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, torna público que realizará às 08:30, do dia 11 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2024120501-DE Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Avenida Bezerra de Menezes - Centro - Jaguaribara/CE CEP: 63.490-000 e no endereço eletrônico www.camarajaguaribara.ce.gov.br; <https://www.jaguaribara.ce.gov.br/diarios-oficiais>. Informações pelo telefone: (88) 2173-1023. Jaguaribara/CE, 05 de dezembro de 2024. RUBIANA ALVES DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.